Aprovado em CD.

Teresa Maria da Silva Fernandes

Digitally signed by Teresa Maria da Silva Fernandes
Date: 2020.07.09 15:47:54 +01'00'

Ao CD, para aprovação
2020.07.07
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2020.07.07 12:51:29 -01'00'

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO ESQUEMA MB NO ÂMBITO DO CARTÃO PRÉ-PAGO

CONCURSO PÚBLICO
Nº P_1001/20/0000030

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

INDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO 3

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE 3

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE 3

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES 3

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE 3

ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 4

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA 6

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES 6

ARTIGO 11.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA 6

ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS 7

ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA 7

ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

ARTIGO 15.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 7

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO ESQUEMA MB NO ÂMBITO DO CARTÃO PRÉ-PAGO

CPV: 66110000-4 - SERVIÇOS DE BANCA

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto principal a aquisição de serviços – adesão, acesso e utilização do esquema MB no âmbito do cartão pré-pago, a utilizar unicamente no território nacional, incluindo Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.
1. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 66110000-4 - Serviços de banca.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, em julho de 2020, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE

1. O preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pelo período máximo de execução do contrato a celebrar é de **102.892,00 EUR – Cento e dois mil oitocentos e noventa e dois euros, a que acresce IVA**, independentemente do número de registos apresentados na cláusula 18.ª do caderno de encargos, para o período máximo de vigência do contrato de 33 (trinta e três) meses.
2. O preço referido no número um inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente caderno de encargos e do contrato.

ARTIGO 6.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa** de acordo com a modalidade de avaliação **"melhor relação qualidade-preço"** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos:

		PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	PREÇO	50%	10
2.	GRAU DE COBERTURA NA UTILIZAÇÃO DAS CAIXAS ATM	25%	5
3.	GRAU DE ACEITAÇÃO DOS APARELHOS TPA	25%	5
	TOTAL	100%	20

2. Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas, em sede de avaliação das mesmas, para apurar a Pontuação global é apurado pela fórmula seguinte: $\mathbf{PG = PT\ x\ 50\% + GC\ x\ 25\% + GA\ x\ 25\%}$

 onde:

 PG = Pontuação Global da Proposta

 PT = Pontuação do Preço Total

 GC = Pontuação do Grau de cobertura na utilização das caixas ATM em território nacional, para levantamentos;

 CM = Grau de aceitação na utilização dos aparelhos TPA em território nacional, para compras.

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
FATOR: PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (50%)	
Preço proposta = preço base = cotação mínima (0% = 0 valores)	**0**
Preço proposta = 0% do preço base = cotação máxima (100% = 20 valores)	**20**
FATOR: GRAU DE ACEITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS TPA EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA COMPRAS (25%)	
Grau de aceitação < 50%	0
Grau de aceitação entre ≥ 50% e < 70%	10
Grau de aceitação entre ≥ 70% e < 80%	14
Grau de aceitação entre ≥ 80% e < 95%	16
Grau de aceitação ≥ 95%	20
FATOR: GRAU DE COBERTURA NA UTILIZAÇÃO DAS CAIXAS ATM EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA LEVANTAMENTOS (25%)	
Grau de cobertura < 50%	0
Grau de cobertura entre ≥ 50% e < 70%	10
Grau de cobertura entre ≥ 70% e < 80%	14
Grau de cobertura entre ≥ 80% e < 95%	16
Grau de cobertura ≥ 95%	20
NOTA: TODOS OS ARREDONDAMENTOS SÃO EFETUADOS À MILÉSIMA.	

2.1. Forma de calculo do fator PREÇO – "**AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO DA PROPOSTA**":

O preço total base do procedimento é de 102.892,00 EUR (PB) e o preço mínimo verosímil é de 0,00 EUR (Pmv).

Face ao exposto a fórmula de avaliação do fator "Preço da Proposta" é a seguinte:

Se Pri > Pmv então PiP = 10 x [(PB - Pri) / (PB – Pmv)] + 10

Se Pri = Pmv então PiP = 20,

Com:

i=1….N, número de propostas apresentadas

PiP - Pontuação da proposta i no fator "Preço da Proposta";

PB - Preço total base do concurso;

Pri - Preço total da proposta i.

Pmv - Preço mínimo verosímil.

O Júri vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valor corresponde ao mínimo e 20 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter.

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 3.1. Critério 1: N.º de total CA (soma do n.º de CA por distrito) – (valor mais elevado);
 3.2. Critério 2: Grau de cobertura na utilização das caixas ATM em território nacional, incluindo Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, para levantamentos – (Grau mais elevado);
 3.3. Critério 3: Sorteio presencial (sorteio de bola branca) em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 10.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 1.1. **Declaração de aceitação** do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta de acordo** com os quais o concorrente se dispõe contratar, conforme "Ficheiro de apresentação de Proposta", identificando designadamente:
 1.2.1. O preço global da proposta;
 1.2.2. O preço unitário, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso, nos seguintes termos:
 1.2.2.1. Adesão ao Esquema de Cartão MB (pedido de adesão, adesão e anuidade);
 1.2.2.2. Anuidade do Acesso e Utilização do Esquema de Cartão MB - Emitente MB (mensalidade emitente, preço por transações);
 1.2.3. Grau de cobertura na utilização das caixas ATM em território nacional, para levantamentos;
 1.2.4. Grau de aceitação na utilização dos aparelhos TPA em território nacional, para compras;
 1.2.5. Prazo de implementação.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 13.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.